



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

Sumário

01. DO OBJETO	3
02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
03. DO CREDENCIAMENTO.....	4
04. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
PARTICIPAÇÃO:	5
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
08. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
10. DA HABILITAÇÃO.....	13
11. DOS RECURSOS	13
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	14
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	14
15 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	15
16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	15
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	15
18 DO PAGAMENTO	15
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	15
20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	18
22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	20
TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO	39
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2026.....	39
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	41
ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor).....	43
ANEXO 05 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.....	45



RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

ANEXO 06. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.	47
ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO.....	48
ANEXO 08 – PROJETO ARQUITETÔNICO	56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS / AMCESPAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Derivado do Processo Administrativo nº 027/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR**, CNPJ 00.358.098/0001-53, por meio do **Setor de Compras e Licitações do CIS/AMCESPAR**, sediado(a) **Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, segundo piso do prédio**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor preço por lote** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/06/2026 às 08 horas do dia 23/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09 horas do dia 23/06/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h01min do dia 23/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

01. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de mobiliário planejado destinado à sede do CIS Amcespar, em conformidade com o projeto arquitetônico. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

02. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

01.100.

10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Poderão participar** desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. **Poderão participar** deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. **É vedada** a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

Diante das informações colhidas sobre o objeto da licitação, cotações de mercados, resultado de outros entes públicos sob contratações semelhantes, baixo vulto estimativo da licitação. E também seguindo diretrizes da governança nas contratações públicas para simplificação e desburocratização para permitir a possibilidade do maior número de fornecedores competindo por um único objeto. Será vedado à participação de consórcios, conforme Art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.4. **Não poderá participar** da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 05)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 06)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o

seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

04. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.13 **Não poderão participar** desta licitação os interessados:

4.13.1 . Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 . Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 . Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 . Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

4.13.5 . Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 . Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá anexar declaração e assinalar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 No item exclusivo para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

5.4.3 A exclusão do regime tributário do Simples nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.4 e/ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.89 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 . O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (Sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 . O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

07.2. 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.2. 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.2. 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

07.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

07.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até dez por cento superiores** (10%) àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.11.2. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e

quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

07.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

07.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em igualdade de condições, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 § 1º, da Lei nº Lei Nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

07. 25.1. Por empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

07. 25.2. Por empresas brasileiras;

07. 25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

07. 25.4. Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

07.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 . Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 . Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7 .Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 .Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.2 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos **para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **devendo ser assinada por seu representante legal com ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.**

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12. II da Lei Nº 14.133/2021).

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Conforme ANEXO 02.

10.2 Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.**

10.4 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada o Contrato.

15.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de 05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03(três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4 Serão formalizadas tantos Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 11, I da Lei Nº 14.133/2021.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 A apresentar documentação falsa;

19.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-63 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

- 19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 Não manter a proposta;
- 19.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2** - Pelo atraso injustificado na execução da ata, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada **multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual;
- a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado). do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3 **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 19.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5 A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.
- 19.6. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.
- 19.7. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 19.8. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s)

fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.9. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

19.10. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pela Plataforma BLL ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua 19 de Dezembro, nº280, Centro, CEP 84.500-016, (2º) segundo piso do prédio.**

20.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

1.1 A licitante contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído na Lei nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

1.2 O ente contratante poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

1.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos contratados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

1.4 Na hipótese do preço de mercado oscilar demasiadamente frente ao contratado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.10 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO III – Declaração Conjunta;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de proposta;

22.12.5 ANEXO V – Termo de Adesão – BLL;

22.12.6 ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;

22.12.7 ANEXO VII – Minuta de Contrato

22.12.8 ANEXO VIII – PROJETO MÓVEIS

Irati, 02 de junho de 2026

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Diretora de Gestão e Governança

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 027/2026

PREGÃO:009/2026

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de mobiliário planejado destinado à sede do CIS Amcespar, em conformidade com o projeto arquitetônico. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná. Para um período de **12 (doze)** meses, para suprir as necessidades das unidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades da sede do CIS AMCESPAR, contemplando itens destinados aos ambientes administrativos e assistenciais, conforme especificações técnicas definidas, visando à adequada estruturação dos espaços e ao pleno funcionamento das atividades.
- 2.2. A aquisição é fundamental para a organização dos ambientes de trabalho, recepção, consultórios e demais setores, garantindo condições adequadas aos servidores e ao atendimento da população.
- 2.3. Importante ressaltar que a presente aquisição está amparada pelo Termo de Convênio nº 213/2025, formalizado a partir do Protocolo nº 23.807.128-3, de 08 de abril de 2025, cujo objeto consiste em viabilizar o pleno funcionamento da nova sede do CIS/AMCESPAR, permitindo que o espaço seja adequadamente estruturado, equipado e seguro para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.
- 2.4. O referido convênio tem como finalidade melhorar e ampliar os serviços oferecidos aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes dos nove municípios que compõem a 4ª Região de Saúde, garantindo atendimento mais próximo, resolutivo e humanizado à população.
- 2.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais propostos representa etapa fundamental para o fortalecimento da gestão consorciada de saúde, promovendo eficiência administrativa, valorização dos servidores e melhoria concreta na prestação dos serviços públicos de saúde em toda a região.
- 2.6. A opção pelo agrupamento em lote justifica-se pela necessidade de padronização estética e funcional, especialmente por se tratar de mobiliários, de modo a assegurar uniformidade de modelo, cores, materiais e acabamento, evitando divergências que possam comprometer a harmonia dos ambientes e a funcionalidade dos espaços.
- 2.7. A estimativa dos itens, quantidades e valores foi elaborada com base em levantamentos realizados junto à equipe técnica e aos demais setores. Durante as reuniões, foi analisada a situação atual dos materiais em uso, muitos deles já antigos e desgastados pelo tempo.
- 2.8. A intenção é substituir esses itens por materiais novos e de melhor qualidade, garantindo mais eficiência no trabalho e melhores condições para o atendimento e os serviços prestados.

- 2.9. A Administração Pública, ao promover a presente contratação, observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A previsão de tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com a destinação exclusiva de lotes de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), encontra respaldo nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que visam fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, bem como ampliar a participação desses agentes nas contratações públicas.
- 2.11. No mesmo sentido, a adoção de prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente fundamenta-se na Resolução nº 28/2018 do CIS/AMCESPAR, a qual estabelece diretrizes para fortalecimento da economia regional, incentivando a geração de emprego e renda nos municípios consorciados.
- 2.12. Ressalta-se que tais medidas não comprometem a competitividade do certame, uma vez que permanecem assegurados os princípios da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo a aplicação da preferência condicionada à equivalência de propostas ou aos limites legais de vantagem, conforme previsto na legislação vigente.
- 2.13. Ademais, a adoção do tratamento diferenciado contribui para a eficiência da contratação, especialmente no que se refere à logística, prazos de entrega e suporte local, aspectos que podem resultar em maior economicidade indireta para a Administração.
- 2.14. Dessa forma, a previsão de exclusividade para ME/EPP e a prioridade regional mostram-se medidas legalmente amparadas, tecnicamente justificadas e alinhadas ao interesse público, razão pela qual se recomenda sua manutenção no presente procedimento licitatório.
- 2.15. Em observância ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, verificou-se que o valor estimado do lote objeto desta contratação é de R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais), ultrapassando o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.16. Dessa forma, não se aplica a exclusividade prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo permitida a participação de empresas de qualquer porte, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte durante o certame.

3. ORÇAMENTO DETALHADO

3.1. PREÇO MÁXIMO

3.1.1 O licitante deverá formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais)**.

Valor máximo da Proposta R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).
--

Prazo de Validade da Proposta terá no mínimo: sessenta (60) dias.
--

3.1.3. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

3.1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

LOTE ÚNICO				
CENTRO ODONTOLÓGICO - CEO				
PG DO PROJETO	QTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL	COR
1 e 3	1	Balcão de recepção em formato "L", composto por 02 módulos integrados, sendo: Balcão de recepção, medindo 2,20m de comprimento, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura a ser fixado na parede, já existente no ambiente. Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor amadeirado riviera cros. (este balcão se une com o balcão abaixo formando um canto)	recepção Odonto	cor amadeirado riviera cross

2 e 3		<p>Balcão de recepção, medindo 1,71m de comprimento, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura a ser fixado na parede, Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor amadeirado riviera cros. (este balcão se une com o balcão de cima formando um canto)</p>		
4 e 7	6	<p>Armário com 2,70m largura x 60 cm profundidade x 75cm altura (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa, deverá ter uma tampa removível na parede do fundo para acessar o botão do ar comprimido). Pés Reguláveis Quadrado Cromado Inox 10 cm. Armário com 2 portas de correr e 1 prateleira interna que não pode ser fixada, deve ser removível. O armário deve ter 5 gavetas. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 6 gavetas com chaves, a altura das gavetas deve ser progressiva, sendo a primeira menor e a ultima maior, este armário com pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será encaixado embaixo do armário.</p>	consultórios Odonto	cor branco fosco
5 e 7	1	<p>Armário com 2,70m largura x 60cm profundidade x 75 cm altura (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa, deverá ter uma tampa removível na parede do fundo para acessar o botão do ar comprimido) (na parede onde será instalado esse armário existe uma coluna, portanto o armário precisa desse recorte). Pés Reguláveis Quadrado Cromado Inox 10 cm. Armário com 2 portas de correr e 1 prateleira interna que não pode ser fixada, deve ser removível. O armário deve ter 5 gavetas. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 6 gavetas com chaves, a altura das gavetas deve ser progressiva, sendo a primeira menor e a ultima maior, este armário com pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel)</p>	consultórios Odonto	cor branco fosco

		com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será encaixado embaixo do armário.		
6 e 7	1	Armário com 2,70m largura x 60cm profundidade x 75 cm altura (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa, deverá ter uma tampa removível na parede do fundo para acessar o botão do ar comprimido) (na parede onde será instalado esse armário existe uma coluna, portanto o armário precisa desse recorte). Pés Reguláveis Quadrado Cromado Inox 10 cm. Armário com 2 portas de correr e 1 prateleira interna que não pode ser fixada, deve ser removível. O armário deve ter 5 gavetas. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 6 gavetas com chaves, a altura das gavetas deve ser progressiva, sendo a primeira menor e a última maior, este armário com pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será encaixado embaixo do armário.	consultórios Odonto	cor branco fosco
8	1	Armário com 1,60 m largura x 60cm profundidade x 75cm altura (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm (este armário se une com armário abaixo)	Utilidades	cor branco fosco
	1	Armário com 0,80m largura x 60cm profundidade x 75cm altura (armário aéreo, sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm(este armário se une com armário acima)		
9	1	Armário com 1,80 m largura x 60cm profundidade x 75cm altura (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm (este armário se une com armário abaixo)	Laboratório	cor branco fosco

	1	Armário com 0,90m largura x 60cm profundidade x 75cm altura (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm (este armário se une com armário acima)	
	13		TOTAL CEO

TÉRREO				
	QNTD.	DESCRIÇÃO	LOCAL	COR
10 e 3	1	Balcão de recepção em formato “L”, composto por 02 módulos integrados, sendo: Balcão de recepção, medindo 3,53 m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura a ser fixado na parede. Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor amadeirado riviera cros. O balcão deve ter um vidro laminado utilizado com divisórias. (este balcão se une com o balcão abaixo formando um canto)	recepção principal	cor amadeirado riviera cross
11 e 3		Balcão de recepção, medindo 1,99 m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura a ser fixado na parede. Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor amadeirado riviera cros. O balcão deve ter um vidro laminado utilizado com divisórias. (este balcão se une com o balcão acima formando um canto)		

12	1	Armário com 2,00m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm	COPA FUNC. (ao lado almojarifado)	cor branco fosco
13	1	Armário com 2,20m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm	COPA (ao lado do espaço multiuso)	cor branco fosco
14	1	Armário com 1,60m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm	classificação de amostra	cor branco fosco
15	1	Armário com 2,00m largura x 61cm profundidade x 75cm altura (na parede onde será instalado esse armário tem uma coluna, portanto o armário precisa desse recorte). (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm	sutura e curativos	cor branco fosco
16	1	Armário com 2,00m largura x 60 cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pés Reguláveis Quadrados Cromado Inox 10 cm	pé diabético	cor branco fosco
17	1	Armário com 1,80m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm	UTILIDADES (proximo elevador)	cor branco fosco
18	1	Armário com 1,00m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas	SALA DE INDUÇÃO/ RECUPERAÇÃO	cor branco fosco

		gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm		
19	1	Armário medindo 2,45 m x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm (este balcão se une com o balcão abaixo formando um canto)		
20	1	Armário medindo 2,25 m x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm. (na parede onde será instalado esse armário tem uma coluna, portanto o armário precisa desse recorte). (este balcão se une com o balcão acima formando um canto e com o armário de baixo)	ÓRTESE E PRÓTESE	cor branco fosco
	1	Armário medindo 1,65 m x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm. (na parede onde será instalado esse armário tem uma coluna, portanto o armário precisa desse recorte). (este balcão se une com o armário de cima)		
21	1	Armário com 1,30m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	GESSO REDUÇÃO DE FRATURAS	cor branco fosco

22 e 24	1	Balcão de recepção em formato “L”, composto por 02 módulos integrados, sendo: Balcão medindo 2,20 m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura a ser fixado na parede, Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor branco . (este balcão se une com o balcão abaixo formando um canto)	posto enfermagem AME	cor branco fosco
23 e 24		Balcão medindo 1,97m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura a ser fixado na parede, Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor branco . (este balcão se une com o balcão acima formando um canto)		
25	1	Armário com 1,49 m largura x 60cm profundidade x 75cm altura (armário sem tampo, para ser instalado embaixo de uma cuba inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	área de serviço do posto d enfermagem do ame	cor branco fosco
V/26	1	Armário medindo 1,68 m x 60cm profundidade x 75cm altura, (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm. (este balcão se une com o balcão abaixo formando um canto)	DESINFECÇÃO QUÍMICA	cor branco fosco

X/27	1	Armário medindo 2,55 m x 60cm profundidade x 75cm altura, (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm. (este balcão se une com o balcão acima formando um canto)		
W/28	1	Armário medindo 65 m x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com porta de abrir, com dobradiças com amortecedor. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm. (este balcão se une com o balcão abaixo formando um canto)		
Y/29	1	Armário medindo 2,13 m x 60cm profundidade x 75cm altura, (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm. (este balcão se une com o balcão acima formando um canto e com armário abaixo, embaixo do mesmo tampo inox)	RECEPÇÃO E DESCONT. MATERIAL	cor branco fosco
Z/30	1	Armário medindo 2,13 m x 60cm profundidade x 75cm altura, (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm. (este balcão se une com o balcão acima embaixo do mesmo tampo inox)		
A1/31	1	Armário com 1,97m largura x 60cm profundidade x 75cm altura (na parede onde será instalado esse armário tem uma coluna, portanto o armário precisa desse recorte). (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	FRACIONAMENTO E DISPENS. DE GERMICIDA	cor branco fosco
A2/32	1	Armário com 1,60m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser	ASSEPSIA DE EMBALAGEM	cor branco fosco

		removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.		
A3/33	1	Armário com 1,30m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão fransesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	ASSEPSIA DE EMBALAGEM	cor branco fosco
A4/34	1	Armário com 1,70m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão fransesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	FRAC. DISPES. MEDICAMENTOS	cor branco fosco
	23		TOTAL PISO TÉRREO	

SUPERIOR				
	QTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAL	
A5/35 e 24	1	Balcão de recepção em formato "L", composto por 02 módulos integrados, sendo: Balcão medindo 2,14m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura a ser fixado na parede, de maneira que fique mais baixa do que a parede da bancada já existente no ambiente. Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor branco . (este balcão se une com o balcão abaixo formando um canto)	posto enfermagem MACC	cor branco fosco

A6/36 e 24		Balcão medindo 1,78m de comprimento, 60 cm de profundidade e 80 cm de altura a ser fixado na parede, de maneira que fique mais baixa do que a parede da bancada já existente no ambiente. Sem portas, sem gavetas para que possa ser utilizado cadeiras embaixo do mesmo. Tampo liso com dois passa fios, um em cada lado do tampo. Com paredes de sustentação lateral e sapatas niveladores em Inox. Como conjunto, deve ter um armário de apoio, com 3 gavetas com chaves, pés com rodízios giratórios 360º para máxima manobrabilidade em poliuretano (PU/Gel) com freios/travas em pelo menos duas das rodas dianteiras. Esse armário será utilizado embaixo da mesa. As partes em MDF na Cor branco		
A7/37	1	Armário com 1,96 m largura x 60cm profundidade x 75cm altura.(armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	área de serviço do posto d enfermagem do macc	cor branco fosco
A8/38	1	Armário com 1,80m largura x 61 cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	UTILIDADES (proximo elevador superior)	cor branco fosco
A9/39	1	Armário com 1,54m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. (armário sem tampo, para ser instalado embaixo do inox, que está fixada com mão francesa). Armário com portas de correr, duas gavetas e 1 prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS	cor branco fosco
A10/40	1	Armário e painel para sala de reuniões. Painel para TV medindo 3 metros de largura, por 2,70 metros. Com um armário medindo a 15 cm do chão, medindo 75 cm de altura. Armário com portas de correr, gavetas e prateleiras removíveis.Sapatas niveladoras em Inox.	na sala de futura ampliação	cor amadeirado riviera cross
A11/41	1	Armário tipo aparador medindo 2,00 m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. Com pés do tipo retrô. Portas de correr com uma prateleira interna e espaço aberto.	na sala de futura ampliação	cor amadeirado riviera cross

A12/42	1	Armário para copa medindo 1,75 m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. Armário com portas de correr, duas gavetas e prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.	copa	cor branco fosco
	1	Armário para copa medindo 1,75 m largura x 60cm profundidade x 75cm altura. Armário com portas de correr, duas gavetas e prateleira. A prateleira não pode ser fixada, deve ser removível. Pé Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm.		
	8	TOTAL PISO SUPERIOR		
TOTAL DE AMÁRIOS NO AME - 44				
VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 221.700,00				

Observações importantes para composição de preço, confecção dos produtos e pagamento:

<p>Trata-se de licitação para aquisição de bens, com fornecimento e instalação inclusos. Todos os custos indiretos, tais como montagem, instalação e confecção, deverão estar incorporados ao valor final dos produtos. Não serão aceitas notas fiscais de prestação de serviços, devendo a contratação ocorrer exclusivamente como fornecimento de bens.</p>
<p>Os itens a serem adquiridos estão informados acima. A confecção dos móveis deverá seguir rigorosamente o projeto anexo. A primeira coluna da tabela indica a página do projeto na qual se encontram os respectivos detalhes de cada móvel.</p>
<p>Todos os móveis deverão seguir o mesmo padrão de acabamento, sendo confeccionados em MDF, resistente à umidade, com acabamento uniforme, sem imperfeições e com boa resistência a riscos e abrasão e com espessuras conforme especificado no projeto.</p>
<p>As cores do MDF deverão ser branco fosco ou padrão amadeirado claro tipo Riviera Cross, conforme indicação constante no projeto. Tal exigência visa garantir a padronização estética dos móveis em relação às cores já utilizadas no ambiente. O padrão "Riviera Cross" é adotado como referência estética, não sendo exclusivo de um único fabricante. No entanto, será permitida a utilização de padrões equivalentes, ainda que com nomenclatura e marca diversa, desde que apresentem a mesma tonalidade, desenho (veios) e acabamento, assegurando o mesmo resultado visual no ambiente. A mesma interpretação cabe ao Branco Artico, sendo permitida outra nomenclatura, desde que atenda ao mesmo padrão.</p>
<p>Quando o móvel tiver gavetas essas devem ter Perfil Puxador Alumínio Cava 15mm Anodizado</p>
<p>Gavetas deverão ser equipadas com corredeiras telescópicas de extração total e fabricadas em aço galvanizado.</p>
<p>Quando previsto gavetas com fechadura esta deve ser de Fecho Lingueta com chave de Aço</p>
<p>Nos armários com Rodízios estas devem ser giratórios 360°, com rodas de gel/silicone em poliuretano, com 50mm transparente com freio com Chapa nas rodas dianteiras</p>
<p>Trilho de embutir nas porta de correr</p>
<p>Nos móveis com pés, esses devem ser Regulável Quadrado Cromado Inox 10 cm</p>
<p>Onde for necessário Sapata Niveladora esta deve ser em Inox em tamanho conforme identificado no projeto</p>
<p>O móvel com pé retro, deve ser em madeira com pintura preta e base para fixação, 10 cm, sapata para nivelamento</p>
<p>Os Suportes de prateleiras deve ser no modelo Borne em aço Galvanizado 15 mm X 5mm</p>

Chapa União reta Aço Zincado 10 cm parafusado
Os vidros divisória deve ser Vidro Laminado, instalação com suporte para vidro 12 mm Boca de Jacaré Cromado Redondo
Os Passa cabos devem ser embutidos na cor marfim
As Dobradiça devem ter amortecedor
A infraestrutura elétrica da unidade possui pontos de energia em 127V e 220V, sendo predominantes as tomadas em 127V.

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos, que visam garantir a legalidade, a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços:

- 4.1 A empresa contratada deverá fornecer e entregar os materiais conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e de acordo com as Notas de Autorização de Despesa emitidas pelo CIS AMCESPAR.
- 4.2 A contratação compreende o fornecimento, transporte e instalação de mobiliário, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos
- 4.3 Os mobiliários deverão ser compatíveis com o projeto arquitetônico, no que se refere à disposição dos ambientes, dimensões disponíveis e padrões de acabamento.
- 4.4 A contratada deverá realizar conferência das medidas no local antes da entrega, garantindo a compatibilidade com os ambientes.
- 4.5 A contratada deverá realizar os ajustes necessários para instalação adequada, respeitando as interferências existentes.
- 4.6 Os móveis deverão seguir padrão de acabamento uniforme.
- 4.7 Os móveis deverão apresentar resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.
- 4.8 Não serão aceitas variações significativas de cor ou acabamento entre os itens fornecidos.
- 4.9 Após a entrega e instalação dos móveis os ambientes deverão ser limpos e entregues em condições adequadas de uso.
- 4.10 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 4.11 A entrega deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa, no endereço da sede do CIS AMCESPAR, situada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, Irati/PR.
- 4.12 A instalação deverá ser realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, sendo vedada a execução aos finais de semana, salvo mediante autorização prévia da Contratante.
- 4.13 Os mobiliários deverão atender às especificações técnicas deste instrumento e ser compatíveis com o projeto arquitetônico anexo.
- 4.14 Para o pagamento a contratada deverá apresentar nota fiscal contendo o número do Convênio nº 213/2025, seguido da sigla SESA/FUNSAÚDE, conforme exigência da Administração.
- 4.15 O pagamento será em torno de 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal a entrega definitiva do objeto.

- 4.16 A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização (através do e-mail comprascisamcespar@hotmail.com) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
- a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
 - b)** prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
 - c)** prova de regularidade perante o **Fisco Estadual** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
 - d)** prova de regularidade perante o **Fisco Municipal** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
 - e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

- 4.17 Cientificar o CIS AMCESPAR do andamento do contrato, na pessoa do Fiscal de Contratos Administrativos (função ocupada pelo servidor Vinicius Heitor Delfrate Ferreira), através de contato via e-mail compras@cisamcespar.org ou pelo telefone (42)3422-9206, encaminhando mensalmente junto com a nota fiscal os documentos de habilitação constantes no item 4.14 deste Termo de Referência, sempre que vencidos.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 5.1. A estratégia para execução do contrato a ser realizado com a empresa vencedora correrá conforme o estabelecido neste anexo, supra denominado termo de referência, conforme o edital de licitação e o contrato a ser realizado com o licitante vencedor, onde constarão o objeto, formas de execução, prazos, sanções e procedimentos de fiscalização e gerenciamento.
- 5.2. O cronograma de execução será de entrega parcial conforme a finalização da estrutura predial e disponibilização dos espaços para instalação. Localizado na Rua Lídia Malinoski, nº 360 – Bairro Lagoa Dourada – CEP 84504-661 – Irati/PR.
- 5.3. A infraestrutura elétrica da unidade possui pontos de energia em 220V e 127V, sendo a maioria das tomadas em 127V.

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.1.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) Renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Entregar móveis novos, compatíveis com o projeto arquitetônico, no que se refere à disposição dos ambientes, dimensões disponíveis e padrões de acabamento.
- f) A contratada deverá realizar conferência das medidas no local antes da entrega, garantindo a compatibilidade com os ambientes.
- g) A contratada deverá realizar os ajustes necessários para instalação adequada, respeitando as interferências existentes.
- h) Entregar móveis resistentes, com estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.
- i) A empresa contratada deverá fornecer e entregar os móveis com padrão de acabamento uniforme.
- j) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- k) Entregar os móveis em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa, no endereço da sede do CIS AMCESPAR, situada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, Irati/PR.
- l) Entregar os mobiliários com as especificações técnicas deste instrumento e ser compatíveis com o projeto arquitetônico anexo.
- m) A contratada deverá apresentar nota fiscal contendo o número do Convênio nº 213/2025, seguido da sigla SESA/FUNSAÚDE, conforme exigência da Administração.
- n) Após a entrega e instalação dos móveis os ambientes deverão ser limpos e entregues em condições adequadas de uso.
- o) A empresa deve adotar as práticas de sustentabilidade ambiental conforme as legislações e normativas vigentes;

6.1.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos produtos entregues.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, função ocupada pelo servidor Vinicius Heitor Delfrate Ferreira), através de contato via e-mail compras@cisamcespar.org ou pelo telefone (42)3422-9206, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução estimado será contado da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

9. SANÇÕES

9.1. Estará sujeito a sanção no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, de modo que o CIS/AMCESPAR garantirá a possibilidade de defesa prévia ao aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% **(vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em especial nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) não mantiver a proposta.

9.2. O licitante vencedor se obriga a entregar/fornecer novo produto em caso de imperfeição ou divergência dos padrões apresentados, sem custos para o CIS/AMCESPAR.

9.2.1. A entrega de material/serviço em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo, caracteriza não entrega do material/serviço e descumprimento contratual, oportunizado espaço para justificativas e correções sob dispêndios da contratada e mesmo assim não realizando, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas;

9.2.2. Após ser notificada, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir/retirar/adequar os produtos que, por ventura, tenham sido entregues/executados em desacordo com o contratado.

9.3. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

9.4. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente.

9.5. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

VI - quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.7. Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, às penalidades aplicadas e não pagas.

9.8. A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

9.9. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

9.10. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.11. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

9.12. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

9.13. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido:

- i) Provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante assinatura do recibo provisório;
- ii) Definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante informe de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

10.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de contrato.

Irati 24 de março de 2026

Angela Maria da Cruz Cardoso
Diretora Técnica e Administrativa

ANEXO 02 - DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “1.2”, deste item;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.
- 2.2. Certidão Unificada de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, desde que abranja as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014.
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 2.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)

3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de qualificação técnica: Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que o licitante tenha entregue objeto similar ao da licitação, em nome da empresa licitante:

- Se emitido por Pessoa Jurídica de direito público devera obrigatoriamente descrever se o material entregue e os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial, deverá mencionar o número do contrato e processo que o originou, além de prazo de início e término da execução, emitido em papel timbrado da Pessoa Jurídica, indicando Razão Social, CNPJ, telefone, identificação completa do emitente com RG ou CPF e cargo da autoridade emitente assinado eletrônica ou digitalmente. Apresentar se disponível o link do sitio eletrônico do processo licitatório.

Ou

- Se emitido por Pessoa Física ou Jurídica de direito privado devera obrigatoriamente descrever se o material entregue e os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial, além de prazo de início e término da execução. Identificar a Razão Social o CNPJ, endereço, telefone, identificação completa do emitente com nome, RG ou CPF do responsável técnico assinado eletrônica ou digitalmente

5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1 Declaração conjunta, sobas penas da Lei, (fato superveniente impeditivo de habilitação, inexistência de empregado menor, declaração de atividade econômica, inexistência de parentesco e servidor público no quadro funcional, declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) devendo para tanto ser utilizado o modelo constante do ANEXO 03 com **ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FISICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.**

6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas após convocação, sob pena de inabilitação.

7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade exposto no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

1- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital). 3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

4- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)**

() **SIM**, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **NÃO**, estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas (código CNAE) – (DESCRIÇÃO CÓDIGO CNAE).

6- Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista.

7- Declaro que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

8- Em cumprimento ao princípio da publicidade, previsto no Art. 37 caput da Constituição Federal, bem como ao disposto nos art. 48 § 1º, III, IV, e § 2º da lei Federal nº 12.527/2011, e arts. 48 § 1º, II e 48 - A, I, da lei complementar nº 101/2000 bem como lei Estadual número 19.581/2018 e demais orientações dos órgãos de controle, declara que concorda que todos os documentos fornecidos sendo estes de pessoa física ou jurídica serão publicados em sua íntegra no portal transparência

juntamente com os demais documentos desta licitação e demais atos posteriores decorrente do certame.

9- Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico 009/2026** do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR de, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ e Razão Social.

ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA Nº009/2026

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 009/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Conta Bancária para pagamento: _____
Agência: _____
Banco: _____

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de mobiliário planejado destinado à sede do CIS Amcespar, em conformidade com o projeto arquitetônico. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná**, com as características descritas abaixo:

Valor total da Proposta: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo):

Telefone Fixo n.º: ()

Telefone Celular n.º: ()

E-mail:

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidente sobre o fornecimento

LOCAL E DATA

ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTÓRIO.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO 05 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 5.1. ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FISICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.)

**ANEXO 06. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR.**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL OU ASSINATURA FÍSICA COM OBRIGATORIEDADE DE RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE DIGITAL EM CARTORIO.

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO.

Processo de Administrativo de licitação: n° 027/2026 Pregão n° 09/2026

CONTRATO N° ____/2026.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Bertoldo Rover**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E

A empresa (**nome da empresa por extenso**), inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço completo, município, Estado, CEP, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por _____ com o CPF n.º: _____.

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação nº 027/2026, do Pregão Eletrônico 009/2026, originando a contrato nº 0___/2026, vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto constitui-se da **Aquisição de mobiliário planejado destinado à sede do CIS Amcespar, em conformidade com o projeto arquitetônico. Convênio nº 213/2025 da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. O Estudo Técnico Preliminar
- 1.2.5. Projeto arquitetônico dos móveis
- 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de aproximadamente 01 (um) ano, respeitando o valor máximo da contratação. Iniciando no dia ___/___/___ e terminando no dia ___/___/___.

Parágrafo Único: Será contado a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado, nos termos dos artigos 105, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, e anexos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na classificação abaixo n°:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

Constitui como estimativa de valor total do presente contrato a importância total de R\$ _____,____ (escrito por extenso), em moeda corrente nacional. Tendo para execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério CIS/AMCESPAR se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, proporcionalmente obedecendo ao quantitativo entregue e serviço realizado, podendo ser parcialmente ou na integralidade.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados/entregues e recebidos.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos **CONTRATANTE** será através depósito na conta da **CONTRATADA** no Banco _____ Agência: _____ Conta: _____, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do produto/serviço e encargos decorrentes deste;

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 127, e 130 da Lei Nº 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- c. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- d. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f. Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a. Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b. Renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e. Entregar móveis novos, compatíveis com o projeto arquitetônico, no que se refere à disposição dos ambientes, dimensões disponíveis e padrões de acabamento.
- f. A contratada deverá realizar conferência das medidas no local antes da entrega, garantindo a compatibilidade com os ambientes.
- g. A contratada deverá realizar os ajustes necessários para instalação adequada, respeitando as interferências existentes.
- h. Entregar móveis resistentes, com estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade.
- i. A empresa contratada deverá fornecer e entregar os móveis com padrão de acabamento uniforme.
- j. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- k. Entregar os móveis em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa, no endereço da sede do CIS AMCESPAR, situada na Rua Lídia Malinoski, nº 360, Bairro Lagoa Dourada, CEP 84504-661, Irati/PR.
- l. Entregar os mobiliários com as especificações técnicas deste instrumento e ser compatíveis com o projeto arquitetônico anexo.
- m. A contratada deverá apresentar nota fiscal contendo o número do Convênio nº 213/2025, seguido da sigla SESA/FUNSAÚDE, conforme exigência da Administração.
- n. Após a entrega e instalação dos móveis os ambientes deverão ser limpos e entregues em condições adequadas de uso.
- o. A empresa deve adotar as práticas de sustentabilidade ambiental conforme as legislações e normativas vigentes.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: garantido a prévia defesa será aplicado às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada **multa de 0,66%** (sessenta e seis décimos por cento) **por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores:

Parágrafo Segundo: Ocorrerão à aplicação de **juros de mora de 1%** (um por cento) ao mês, as penalidades aplicadas e não pagas.

Parágrafo Terceiro: A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizado e cobrado da contratada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

Parágrafo Quinto: As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Sexto: As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Sétimo: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 115 da Lei Nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante e Contratado poderão dar como rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, conforme:

a) Termo de Rescisão amigável, não gerando ônus a ambas as partes:

b) Através de aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela desnecessidade dos serviços/produtos.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições aqui estabelecidas assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito ou através de ofício entregue diretamente ou por via postal, ou termo de ciência.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços executados até então e caso atendam às finalidades detalhadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Poderá ser alterado, qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se considerará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único: O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo Contratado em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial a Lei Nº 14.133/2021 e legislação referente a Licitação e Compras, bem como, supletivamente, as normas de direito privado e normatização/proteção, regulação a saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CIS Amcespar que versem sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGESSIMA - PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato e suas possíveis alterações serão publicados no periódico Diário Oficial, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 94, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do

tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem cientes do teor, justo e contratado as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e conteúdo para que surjam seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, ____ de _____ de 2026

Bertoldo Rover
Presidente CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

(empresa)
CNPJ: n.º XX.XXXXXXXX
CONTRATADA



ANEXO 08 – PROJETO ARQUITETÔNICO